



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueirópolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 - Edição 40 - Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 6622, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 6622, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 861, de 05 de novembro de 2019, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados à suplementação da seguinte verba orçamentária:

Anula Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.10.01	Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural		02.10.01	Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural
	15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano e Rural		15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano e Rural
406	3.3.90.30	18.000,00	408	3.3.90.39	18.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 21 de dezembro de 2020.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Secretária Administrativa

DECRETO N.º 6623, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 6623, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional especial e dá outras providências

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 936, de 22 de dezembro de 2020, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.821.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e um mil reais), para cobrir despesas com Folha de Pagamento, INSS, PASEP, CISNAP e Serviços de Terceiros Pessoa Física:

Fichas	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
	04.122.0003.2003	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito	
13	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Re	43.000,00
15	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	36.000,00
	02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R.H.	
	28.846.0005.0003	Contribuição PASEP	
68	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	65.000,00
	02.04.01	Setor de Planejamento e Licitação	
	04.122.0006.2012	Manut. Ativ. de Planejamento e Licitação	
69	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	67.000,00



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 - Edição 40 - Página 2

	02.07.01	Educação Infantil	
	12.365.0010.2019	Manut. Ativ. do Ensino Infantil	
132	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	343.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental	
	12.361.0010.2022	Manut. Ativ do Ensino Fundamental	
151	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	470.000,00
	02.07.03	FUNDEB	
	12.361.0010.2028	Manut. Ativ. FUNDEB Fundamental 60%	
182	3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00
	12.361.0010.2029	Manut. Ativ. do FUNDEB Fundamental 40%	
186	3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.000,00
	12.365.0010.2030	Manut. Ativ. FUNDEB Ensino Infantil 60%	
194	3.1.90.13	Obrigações Patronais	54.000,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
	10.301.0014.2057	Manut. Ativ. do Fundo Municipal de Saúde	
313	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	107.000,00
	10.301.0014.2060	Manut. do Programa de Atenção Básica/PAB	
334	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhista	52.000,00

	10.122.0014.2080	Manut. Ativ. Enfrentamento da COVID-19	
452	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.000,00
	02.10.01	Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural	
	15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano e Rural	
402	3.14.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	249.000,00
	02.07.05	Cultura e Turismo	
	13.392.0011.2085	Manut. Ativ. Culturais e de Turismo/Federal	
464	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (ordinário) e fonte 05 (federal) a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 22 de dezembro de 2020.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Secretário Administrativo

DECRETO N.º 6624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 6624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueirosp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 - Edição 40 - Página 3

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 937, de 22 de dezembro de 2020, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a cobrir despesas com Folha de Pagamento e INSS:

Anula Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
	08.243.003.2004	Manut. Ativ. do Conselho Tutelar		04.122.0003.2003	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito
28	3.3.90.30	3.000,00	14	3.1.90.03	9.500,00
	02.02.01	Setor Administrativo	16	3.1.90.13	6.600,00
	04.122.0004.2007	Manut. Ativ. Administrativas		08.243.003.2004	Manut. Ativ. do Conselho Tutelar
46	3.3.90.39	10.000,00	29	3.3.90.36	8.500,00
	02.05.01	Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito		02.02.01	Setor Administrativo
	04.122.0007.2013	Manut. Ativ. Do Setor Jurídico e Habitação		04.122.0004.2007	Manut. Ativ. Administrativas
83	3.3.90.36	10.000,00	39	3.1.90.11	16.200,00
	02.06.01	Setor de Agríc., Pecuária, Abastc., e Meio Am.	45	3.3.90.36	2.000,00
	20.541.0009.2015	Manut. Ativ. Setor de Agri. Abast. E Meio Am.		02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almojarifado e Recursos Humanos
117	3.1.90.13	3.000,00		04.123.0005.2008	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almojarifado
120	3.3.50.43	5.500,00	50	3.1.90.13	28.000,00
	02.07.01	Educação Infantil		02.04.01	Setor de Planejamento e Licitação
	12.365.0010.2019	Manut. Ativ. do Ensino Infantil		04.122.0006.2012	Manut. Ativ. Planejamento e Licitação
133	3.1.90.13	4.500,00	70	3.1.90.13	13.000,00
136	3.3.90.30	4.000,00		02.05.01	Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito
	12.365.0010.2021	Manut. Ativ. do Ensino Infantil/Federal		04.122.0007.2013	Manut. Ativ. Do Setor Jurídico e Habitação

140	3.3.90.30	15.000,00	78	3.1.90.11	35.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental	79	3.1.90.13	2.000,00
	12.361.0010.2023	Manut. Ativ. Convênio Salário Educação		15.451.0008.2014	Manut. Ativ. Setor de Trânsito
160	3.3.90.30	40.000,00	86	3.1.90.11	7.500,00
	162	3.3.90.39	11.000,00	02.06.01	Setor de Agríc., Pecuária, Abastc., e Meio Am.
	12.361.0010.2024	Manut. Ativ. do Setor de Transporte		20.541.0009.2015	Manut. Ativ. Setor de Agri. Abast. E Meio Am.
164	3.1.90.13	5.000,00	116	3.1.90.11	26.000,00
169	3.3.90.39	10.000,00		02.07.02	Ensino Fundamental
	12.361.0010.2027	Convênio do Transporte Escolar/Federal		12.361.0010.2024	Manut. Ativ. do Setor de Transporte
178	3.3.90.30	10.000,00	163	3.1.90.11	38.500,00
	02.07.04	Educação Geral		02.07.04	Educação Geral
	12.122.0010.2031	Manut. Ativ. Gerais da Educação Geral		12.122.0010.2031	Manut. Ativ. Gerais da Educação Geral
202	3.3.90.36	10.000,00	197	3.1.90.11	15.000,00
	12.361.0010.2037	Merenda Escolar Ensino Fundamental		02.07.05	Cultura e Turismo
210	3.3.90.30	6.000,00		13.392.0011.2041	Manut. Ativ. Culturais e de Turismo
	12.364.0010.2032	Manut. Ativ. do Ensino Superior	214	3.1.90.11	9.000,00
211	3.3.50.43	8.000,00		02.07.06	Esporte e Lazer
	12.365.0010.2034	Merenda Escolar Ensino Infantil/Federal		27.812.0012.2042	Manut. Ativ. Esporte e Lazer
213	3.3.90.30	23.000,00	225	3.1.90.11	9.200,00
	02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social		02.08.02	Proteção Social Básica
	08.122.0013.2043	Manut. Ativ. FDO de Assistência Social		08.301.0013.2049	Manut. Ativ. Assist. A Criança e Adolescente
235	3.1.90.11	13.500,00	268	3.1.90.11	9.400,00
236	3.1.90.13	8.000,00		08.301.0013.2051	Manut. Ativ. do CRAS
	08.122.0013.2046	Manut. Ativ. de Benefícios Eventuais	282	3.1.90.13	2.000,00
255	3.3.90.32	30.000,00		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	02.08.02	Proteção Social Básica		10.301.0014.2059	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueirosp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 - Edição 40 - Página 4

	08.301.0013.2049	Manut. Ativ. Assist. A Criança e Adolescente	329	3.3.90.39	30.000,00
273	3.3.90.30	23.000,00		10.301.0014.2060	Manut. do Programa de Atenção Básica/PAB
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	331	3.1.90.11	40.000,00
	10.301.0014.2057	Manut. Ativ. do Fundo Municipal de Saúde	332	3.1.90.13	31.000,00
318	3.3.90.30	24.000,00		02.09.02	Vigilância Sanitária e Epidemiológica
	10.301.0014.2060	Manut. do Programa de Atenção Básica/PAB		10.305.0014.2064	Manut. Ativ. Vigilância Sanitária e Epidemiológica
336	3.3.90.32	10.000,00	355	3.1.90.11	30.400,00
	02.09.02	Vigilância Sanitária e Epidemiológica		02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	10.305.0014.2064	Manut. Ativ. Vigilância Sanitária e Epidemiológica		10.302.0014.2066	Manut. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
363	4.4.90.52	9.500,00	372	3.1.90.11	32.000,00
	10.305.0014.2065	Manut. Ativ. Convênio Vigilância Sanitária		02.10.01	Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural
365	3.1.90.11	12.000,00		15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano Rural
	02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	403	3.1.90.13	3.500,00
	10.302.0014.067	Manut. Ativ. Convênio Média Alta Complexidade	404	3.1.90.16	1.200,00
383	3.3.90.30	35.000,00		02.10.02	Setor de Água e Esgoto
385	3.3.90.36	4.000,00		17.512.0016.2072	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto
386	3.3.90.39	8.000,00	420	3.1.90.11	37.000,00
	02.10.01	Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural	421	3.1.90.13	7.000,00
	15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano Rural		02.10.03	Setor de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
406	3.3.90.30	20.000,00		15.452.0017.2075	Manut. Ativ. do Setor de Limpeza de Vias
408	3.3.90.39	30.000,00	433	3.1.90.11	26.000,00
	02.10.02	Setor de Água e Esgoto	434	3.1.90.13	4.500,00
	17.512.0016.2072	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde

424	3.3.90.30	15.000,00		10.122.0014.2080	Manut. Ativ. Enfrentamento da COVID-19
	02.10.03	Setor de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos	457	3.3.71.70.00	20.000,00
	15.452.0017.2075	Manut. Ativ. do Setor de Limpeza de Vias			
437	3.3.90.30	60.000,00			
439	3.3.90.39	20.000,00			

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 22 de dezembro de 2020.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Secretária Administrativa

DECRETO N.º 6625, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 6625, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o valor venal por metro quadrado de terreno e construção para efeito do cálculo do lançamento do IPTU para o Exercício de 2021.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária da base de cálculo do IPTU para lançamento do imposto em 2021;

CONSIDERANDO a autorização para que esta atualização seja feita por Decreto do Poder Executivo estabelecida no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional e art. 42 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal de Junqueirópolis tem se utilizado do índice do IPCA para suas correções;

CONSIDERANDO que o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses foi de 4,31%;

DECRETO:

Art. 1º - Aplica-se o índice de 4,31% de correção monetária aos



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 - Edição 40 - Página 5

valores dos metros quadrados de terreno e construção constantes da planta genérica de valores, conforme os Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 22 de dezembro de 2020.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Secretária Administrativa

ANEXO I

Tabela de valores por metro quadrado de terrenos e edificações, de acordo com cada setor do perímetro urbano, para a apuração de valor venal

SETOR	VALOR (R\$)
01.....	2,42
02.....	3,07
03.....	4,63
04.....	6,14
05.....	7,05
06.....	8,47
07.....	9,87
08.....	10,83
09.....	11,38
10.....	11,71
11.....	13,62
12.....	14,01
13.....	15,19
14.....	19,06
15.....	19,39
16.....	21,86
17.....	24,67
18.....	26,93
19.....	30,27
20.....	49,32
21 - Área de Expansão Urbana:	
21A.....	2,42
21B.....	3,66
21C.....	4,85
21D.....	6,05
21E.....	7,27

ANEXO II

PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - VALOR POR M2



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 - Edição 40 - Página 6

Prédio Residencial de Alvenaria

Construção
Fina.....
R\$ 382,21
Construção
Boa.....
R\$ 288,06
Construção
Regular.....
R\$ 238,74
Construção
Inferior.....
R\$ 159,17

Prédio Residencial de Madeira

Construção
Regular.....
R\$ 119,96
Construção
Inferior.....
R\$ 60,54

Prédio Comercial de Alvenaria e Madeira

Construção
Boa.....
R\$ 235,39
Construção
Regular.....
R\$ 196,17
Construção
Inferior.....
R\$ 118,82

Prédio Industrial de Alvenaria

Construção
Boa.....
R\$ 243,24
Construção
Regular.....
R\$ 211,84
Construção
Inferior.....
R\$ 118,82

LEI COMPLEMENTAR N.º 936, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 936, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.821.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e um mil reais), para cobrir despesas com Folha de Pagamento, INSS, PASEP, CISNAP e Serviços de Terceiros Pessoa Física:

Fichas	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
	04.122.0003.2003	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito	
13	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Re	43.000,00
15	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	36.000,00
	02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoarifado e R.H.	
	28.846.0005.0003	Contribuição PASEP	
68	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	65.000,00
	02.04.01	Setor de Planejamento e Licitação	

LEIS



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueirosp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 - Edição 40 - Página 7

	04.122.0006.2012	Manut. Ativ. de Planejamento e Licitação	
69	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	67.000,00
	02.07.01	Educação Infantil	
	12.365.0010.2019	Manut. Ativ. do Ensino Infantil	
132	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	343.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental	
	12.361.0010.2022	Manut. Ativ do Ensino Fundamental	
151	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	470.000,00
	02.07.03	FUNDEB	
	12.361.0010.2028	Manut. Ativ. FUNDEB Fundamental 60%	
182	3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00
	12.361.0010.2029	Manut. Ativ. do FUNDEB Fundamental 40%	
186	3.1.90.13	Obrigações Patronais	49.000,00
	12.365.0010.2030	Manut. Ativ. FUNDEB Ensino Infantil 60%	
194	3.1.90.13	Obrigações Patronais	54.000,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
	10.301.0014.2057	Manut. Ativ. do Fundo Municipal de Saúde	
313	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	107.000,00

	10.301.0014.2060	Manut. do Programa de Atenção Básica/PAB	
334	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhista	52.000,00
	10.122.0014.2080	Manut. Ativ. Enfrentamento da COVID-19	
452	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.000,00
	02.10.01	Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural	
	15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano e Rural	
402	3.14.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	249.000,00
	02.07.05	Cultura e Turismo	
	13.392.0011.2085	Manut Ativ Culturais e de Turismo/Federal	
464	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (ordinário) e fonte 05 (federal) a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 22 de dezembro de 2020.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueirosp.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 - Edição 40 - Página 8

Secretário Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a cobrir despesas com Folha de Pagamento e INSS:

Anula Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica / Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
	08.243.003.2004	Manut. Ativ. do Conselho Tutelar		04.122.0003.2003	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito
28	3.3.90.30	3.000,00	14	3.1.90.03	9.500,00
	02.02.01	Setor Administrativo	16	3.1.90.13	6.600,00
	04.122.0004.2007	Manut. Ativ. Administrativas		08.243.003.2004	Manut. Ativ. do Conselho Tutelar
46	3.3.90.39	10.000,00	29	3.3.90.36	8.500,00
	02.05.01	Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito		02.02.01	Setor Administrativo
	04.122.0007.2013	Manut. Ativ. Do Setor Jurídico e Habitação		04.122.0004.2007	Manut. Ativ. Administrativas
83	3.3.90.36	10.000,00	39	3.1.90.11	16.200,00
	02.06.01	Setor de Agric., Pecuária, Abast., e Meio Am.	45	3.3.90.36	2.000,00
	20.541.0009.2015	Manut. Ativ. Setor de Agri. Abast. E Meio Am.		02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almojarifado e Recursos Humanos
				04.123.0005.2008	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almojarifado
117	3.1.90.13	3.000,00			
120	3.3.50.43	5.500,00	50	3.1.90.13	28.000,00

	02.07.01	Educação Infantil		02.04.01	Setor de Planejamento e Licitação
	12.365.0010.2019	Manut. Ativ. do Ensino Infantil		04.122.0006.2012	Manut. Ativ. Planejamento e Licitação
133	3.1.90.13	4.500,00	70	3.1.90.13	13.000,00
				02.05.01	Setor Jurídico, Habitação e de Trânsito
136	3.3.90.30	4.000,00			
	12.365.0010.2021	Manut. Ativ. do Ensino Infantil/Federal		04.122.0007.2013	Manut. Ativ. Do Setor Jurídico e Habitação
140	3.3.90.30	15.000,00	78	3.1.90.11	35.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental	79	3.1.90.13	2.000,00
	12.361.0010.2023	Manut. Ativ. Convênio Salário Educação		15.451.0008.2014	Manut. Ativ. Setor de Trânsito
160	3.3.90.30	40.000,00	86	3.1.90.11	7.500,00
				02.06.01	Setor de Agric., Pecuária, Abast., e Meio Am.
162	3.3.90.39	11.000,00			
	12.361.0010.2024	Manut. Ativ. do Setor de Transporte		20.541.0009.2015	Manut. Ativ. Setor de Agri. Abast. E Meio Am.
164	3.1.90.13	5.000,00	116	3.1.90.11	26.000,00
169	3.3.90.39	10.000,00		02.07.02	Ensino Fundamental
	12.361.0010.2027	Convênio do Transporte Escolar/Federal		12.361.0010.2024	Manut. Ativ. do Setor de Transporte
178	3.3.90.30	10.000,00	163	3.1.90.11	38.500,00
	02.07.04	Educação Geral		02.07.04	Educação Geral
	12.122.0010.2031	Manut. Ativ. Gerais da Educação Geral		12.122.0010.2031	Manut. Ativ. Gerais da Educação Geral
202	3.3.90.36	10.000,00	197	3.1.90.11	15.000,00
	12.361.0010.2037	Merenda Escolar Ensino Fundamental		02.07.05	Cultura e Turismo
210	3.3.90.30	6.000,00		13.392.0011.2041	Manut. Ativ. Culturais e de Turismo
	12.364.0010.2032	Manut. Ativ. do Ensino Superior	214	3.1.90.11	9.000,00
211	3.3.50.43	8.000,00		02.07.06	Esporte e Lazer
	12.365.0010.2034	Merenda Escolar Ensino Infantil/Federal		27.812.0012.2042	Manut. Ativ. Esporte e Lazer
213	3.3.90.30	23.000,00	225	3.1.90.11	9.200,00
	02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social		02.08.02	Proteção Social Básica
	08.122.0013.2043	Manut. Ativ. FDO de Assistência Social		08.301.0013.2049	Manut. Ativ. Assist. A Criança e Adolescente
235	3.1.90.11	13.500,00	268	3.1.90.11	9.400,00



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueirosp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 - Edição 40 - Página 9

236	3.1.90.13	8.000,00		08.301.0013.2051	Manut. Ativ. do CRAS
	08.122.0013.2046	Manut. Ativ. de Benefícios Eventuais	282	3.1.90.13	2.000,00
255	3.3.90.32	30.000,00		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	02.08.02	Proteção Social Básica		10.301.0014.2059	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde
	08.301.0013.2049	Manut. Ativ. Assist. A Criança e Adolescente	329	3.3.90.39	30.000,00
273	3.3.90.30	23.000,00		10.301.0014.2060	Manut. do Programa de Atenção Básica/PAB
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	331	3.1.90.11	40.000,00
	10.301.0014.2057	Manut. Ativ. do Fundo Municipal de Saúde	332	3.1.90.13	31.000,00
318	3.3.90.30	24.000,00		02.09.02	Vigilância Sanitária e Epidemiológica
	10.301.0014.2060	Manut. do Programa de Atenção Básica/PAB		10.305.0014.2064	Manut. Ativ. Vigilância Sanitária e Epidemiológica
336	3.3.90.32	10.000,00	355	3.1.90.11	30.400,00
	02.09.02	Vigilância Sanitária e Epidemiológica		02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	10.305.0014.2064	Manut. Ativ. Vigilância Sanitária e Epidemiológica		10.302.0014.2066	Manut. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
363	4.4.90.52	9.500,00	372	3.1.90.11	32.000,00
	10.305.0014.2065	Manut. Ativ. Convênio Vigilância Sanitária		02.10.01	Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural
365	3.1.90.11	12.000,00		15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano Rural
	02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	403	3.1.90.13	3.500,00
	10.302.0014.067	Manut. Ativ. Convênio Média Alta Complexidade	404	3.1.90.16	1.200,00
383	3.3.90.30	35.000,00		02.10.02	Setor de Água e Esgoto
385	3.3.90.36	4.000,00		17.512.0016.2072	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto
386	3.3.90.39	8.000,00	420	3.1.90.11	37.000,00
	02.10.01	Setor de Obras e Serviços Urbano e Rural	421	3.1.90.13	7.000,00

	15.452.0015.2068	Manut. Ativ. de Obras e Serviços Urbano Rural		02.10.03	Setor de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
406	3.3.90.30	20.000,00		15.452.0017.2075	Manut. Ativ. do Setor de Limpeza de Vias
408	3.3.90.39	30.000,00	433	3.1.90.11	26.000,00
	02.10.02	Setor de Água e Esgoto	434	3.1.90.13	4.500,00
	17.512.0016.2072	Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
424	3.3.90.30	15.000,00		10.122.0014.2080	Manut. Ativ. Enfrentamento da COVID-19
	02.10.03	Setor de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos	457	3.3.71.70.00	20.000,00
	15.452.0017.2075	Manut. Ativ. do Setor de Limpeza de Vias			
437	3.3.90.30	60.000,00			
439	3.3.90.39	20.000,00			

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 22 de dezembro de 2020.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Secretária Administrativa

LEI N.º 3387, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N.º 3387, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com o Lar Santa Terezinha "Amor e Vida" e dá outras providências.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar, no exercício de 2021, termo de colaboração com o Lar



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 - Edição 40 - Página 10

Santa Terezinha "Amor e Vida", no valor anual de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), dividido em parcelas mensais.

Art. 2.º - A parceria repassada pela Prefeitura Municipal será empregada pela entidade em despesas de custeio.

Art. 3.º - A Entidade solicitará, mensalmente, à Prefeitura Municipal o montante necessário, sendo que para a liberação do mesmo, deverá ter prestado contas do montante repassado no mês anterior.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2021, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 22 de dezembro de 2020.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Secretária Administrativa

LEI N.º 3388, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N.º 3388, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis e dá outras providências.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis visando a instalação, manutenção e desenvolvimento das atividades de casa de apoio aos munícipes que fazem tratamento de câncer na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

Art. 2.º - A Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis deverá, por força da parceria firmada, instalar, manter e desenvolver as atividades da casa de apoio, arcando com os pagamentos de

todas as despesas necessárias para a boa execução dos serviços, prestando contas mensalmente dos valores repassados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis por força da parceria firmada.

Art. 3.º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o valor de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, durante o exercício de 2021, para o custeio das despesas da parceria de que trata esta Lei.

Art. 4.º - O repasse do valor estabelecido no artigo anterior será feito mensalmente, de forma parcelada, até o dia 05 de cada mês, mediante requerimento da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis com a devida prestação de contas dos valores repassados no mês imediatamente anterior.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 22 de dezembro de 2020.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Secretária Administrativa

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 078/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 - PROCESSO Nº 099/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP
Contratada: EMILIO CARLOS NERY DE SOUZA EIRELI - EPP - Junqueirópolis/SP.

Objeto: Fica alterada a cláusula terceira do contrato nº 009/2020 nos seus itens nº 02 e nº 04, passando o valor a ser, respectivamente, de R\$ 9,00 (nove reais) e R\$ 243,75 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Assinatura: 22/12/2020.



Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

Junqueirópolis/SP, Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 - Edição 40 - Página 11

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora de Fazenda, Compras, Almoxarifado e Recursos
Humanos